



MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório.

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de Janeiro de 2018.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 161/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2018/5ªCPPAD/COGER/SEJUS, o qual solicita prazo por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 2009/2017/GAB/SEJUS, de 31/08/2017, onde figura como acusado o servidor **R. DE J. F., Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.279**, tendo sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista a demanda de Processos em trâmite na 5ª CPPAD/COGER/SEJUS.

CONSIDERANDO que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, e, portanto, o presente deve ser interpretado da mesma maneira.

CONSIDERANDO que, a finalidade do ato é dar continuidade ao procedimento administrativo para **APURAR** eventual ilícito administrativo, visto que o Parecer nº 35/PCDS/PGE/2014, de 17/01/2014, aduz que os prazos prescricionais deverão ser de 05 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, sobre todas as apurações de infrações e legislação em vigor, ou seja, o prazo prescricional de 05 (cinco) anos da ação punitiva irá recair sobre os fatos punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, agente penitenciário, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, agente penitenciário, matrícula 300.037.956 e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, sob a presidência da primeira, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

III- Dê-se ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 163/2018/SEJUS-COGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2018/5ªCPPAD/COGER/SEJUS, o qual solicita prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1294/2017/GAB/SEJUS, de 05/07/2017, onde figuram como acusados os servidores **W. B. M., Oficial de Manutenção, Matrícula 300.044.645, A. C. O. F., Agente Penitenciário, Matrícula 300.117.109, G. S. DOS S., Agente Penitenciário, Matrícula 300.117.201, e E. I. DE A., Agente Penitenciário,**

Matrícula 300.039.252, tendo sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, tendo em vista a demanda de Processos em trâmite na 5ª CPPAD/COGER/SEJUS.

CONSIDERANDO que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, e, portanto, o presente deve ser interpretado da mesma maneira.

CONSIDERANDO que, a finalidade do ato é dar continuidade ao procedimento administrativo para **APURAR** eventual ilícito administrativo, visto que o Parecer nº 35/PCDS/PGE/2014, de 17/01/2014, aduz que os prazos prescricionais deverão ser de 05 (cinco) anos da ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, sobre todas as apurações de infrações e legislação em vigor, ou seja, o prazo prescricional de 05 (cinco) anos da ação punitiva irá recair sobre os fatos punidos com repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão, demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, não havendo, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administração.

CONSIDERANDO que se deve observar o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

I- REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI**, agente penitenciário, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, agente penitenciário, matrícula 300.037.956 e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, sob a presidência da primeira, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratórios;

II- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

III- Dê-se ciência aos interessados

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2018.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0136/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de janeiro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R\$ 10.656,98 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)** no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral


ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0136, DE 30/01/2018.
CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	R\$ 10.656,98
TOTAL				R\$ 10.656,98

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339047	0100	1.311,24
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339093	0100	9.345,74
TOTAL				R\$ 10.656,98

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 27/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº. 010/2017-ARPM/SEFIN, datado em 30/03/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **EDMUNDO DANTAS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300000904, lotado na Agência de Rendas de Presidente Médice/2ªDRRE/JI-PARANÁ, marcada para o período de 01/04/2017 a 30/04/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/01/2018 A 30/01/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 24/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 17/2017/SEFIN-5DRRDM, datado em 29 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110263, para substituir o Delegado Regional da Receita Estadual da 5ªDRRE/Rolim de Moura, o titular Valdir Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024033, em virtude de afastamento para o gozo de Férias Regulamentares no período de 01 a 20 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 25/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018 o servidor **FERNANDO LAZARI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049357, da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ROLIM DE MOURA para o Posto Fiscal Wilson Souto - 3ªDRRE/VILHENA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 23/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 9/2017/SEFIN-3DRVHA, datado em 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **CLOVIS LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300000863, para substituir o Agente de Rendas de Cerejeiras/3ªDRRE/VILHENA, o titular **CARLOS SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, em virtude de afastamento para o gozo de Férias Regulamentares no período de 01 a 30 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 22/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 012-2017-5 DRRE-SEFIN, datado em 15 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049341, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, no período de **02 a 31 de janeiro de 2018**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 21/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 10/2017/SEFIN-6DRAFI, datado em 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300042532, para substituir o Agente de Rendas do Município de Cujubim/6ªDRRE/ARIQUEMES, o titular **EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049367, no período de **01 a 30 de janeiro de 2018**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623

Portaria nº 20/2018/SEFIN-GRH

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 10/2017/SEFIN-5DRRDM, datado em 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SANDRA BEZERRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300042529, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura/5ªDRRE, o titular Elduino Pereira Lemos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024126, em virtude de afastamento para o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 01 a 31 de janeiro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 Matrícula nº. 300014623